LEI Nº4.787, DE 01 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe a autorização do Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

ELIAS DE SISTO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia 29 de Maio de 2020, aprovou Projeto de Lei nº013/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Elias de Sisto e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriado municipal, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 01 DE JUNHO DE 2020.

ELIAS DE SISTO
Prefeito Municipal